



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 86/2014
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014**

**CONCEDE ISENÇÃO DE TAXA DE
CEMITÉRIO PARA SEPULTAMENTO
DE FALECIDOS DE BAIXA RENDA,
INSERIDAS NO CAD ÚNICO –
CADASTRO ÚNICO DA ASSISTÊNCIA
SOCIAL.**

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam isentos do pagamento da Taxa de Sepultamento, constante do item “3”, letra “a”, do Anexo XVIII do Código Tributário Municipal, os falecidos membros de famílias inseridas no CAD ÚNICO – Cadastro Único da Assistência Social, na data do falecimento.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA-ES, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

**MÁRIO SÉRGIO LUBIANA
PREFEITO**



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM Nº _____, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

**Senhor Presidente
Senhores Vereadores**

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei, que autoriza a isenção da Taxa de Sepultamento, constante do item “3”, letra “a”, do Anexo XVIII do Código Tributário Municipal, os falecidos membros de famílias inseridas no CAD ÚNICO – Cadastro Único da Assistência Social, cuja renda mensal familiar, na data do falecimento.

O Projeto de Lei tem o objetivo de alcançar os familiares de falecidos menores ou incapazes para os atos da vida cível, levando-se em consideração para efeitos da concessão, os rendimentos auferidos por seu genitor ou responsável, alcançando-se a todos que se encontrem em condições do recebimento da isenção.

Com o oferecimento do presente Projeto de Lei, visa reconhecer aos realmente pobres, a igualdade de condições para que procedam ao sepultamento de seus entes queridos, independentemente da obrigação de pagamento da taxa de sepultamento.

Ao submetermos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei estamos convictos de que Vossas Excelências saberão reconhecer a sua relevância para a sociedade, especialmente para as pessoas menos favorecidas, minimizando as dificuldades comuns, próprias e de seus familiares.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar aos Nobres Edís, os nossos sinceros protestos de elevado apreço.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 09 dias do mês de dezembro de 2014.

**MÁRIO SÉRGIO LUBIANA
PREFEITO**